



## **EDITAL nº 001/2015**

### **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, DO ESTADO DO PARANÁ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as regulamentações discriminadas a seguir:

- Lei Orgânica Municipal e suas atualizações;
- Resolução 13/2004 (Regimento Interno);
- Lei do Poder Legislativo 03/2014;
- Lei do Poder Legislativo 02/2015;

e considerando ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
- a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão na prova de temas previstos dentre os publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de questões e de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas; e,
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a perfeita classificação dos candidatos e a divulgação correta dos resultados,

#### **TORNA PÚBLICO:**

A abertura de inscrições e as normas que regulamentam o Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Guarapuava, do Estado do Paraná, que selecionará candidatos para o suprimento dos cargos previstos neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Guarapuava, do Estado do Paraná (doravante, **Concurso**), que levará a certame público as vagas para cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e nos anexos que são suas partes constitutivas e a ser realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**Art. 2º** - Os cargos, o número de vagas, os vencimentos, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação para a contratação aparecem detalhados a seguir:

**I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

<b>Cargo:</b> Contador	<b>Vagas:</b> 01 (vaga ampla concorrência e cadastro de reserva)
<b>Vencimento:</b> R\$ 4.217,98	<b>Carga Horária:</b> 40 horas
<b>Local:</b> Guarapuava	<b>Requisitos:</b> Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição no CRC/PR.
<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Tipos de provas</b>	<b>Prova escrita – objetiva:</b> Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos. <b>Prova de Títulos e Experiência Profissional.</b>

<b>Cargo:</b> Advogado	<b>Vagas:</b> 01 (vaga de ampla concorrência e cadastro de reserva)
<b>Vencimento:</b> R\$ 4.217,98	<b>Carga Horária:</b> 40 horas
<b>Local:</b> Guarapuava	<b>Requisitos:</b> Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em Direito, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição na OAB/PR.
<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Tipos de provas</b>	<b>Prova escrita – objetiva:</b> Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos. <b>Prova de Títulos e Experiência Profissional.</b>

**§ 1º** - As atribuições de cada um dos cargos levados ao **Concurso** constam do **Anexo I** deste Edital e podem ser obtidas junto à Câmara Municipal de Guarapuava.

§ 2º - O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados, para o cargo de Contador e Advogado, na seleção competitiva pública, que poderão ser convocados futuramente para realizar exames Médicos Admissionais, conforme vagas autorizadas ou a serem criados e os que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Concurso.

§ 3º - A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com os dispositivos deste Edital.

§ 4º - A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

§ 5º - A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Câmara Municipal de Guarapuava o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade da Seleção Competitiva Pública.

**Art. 3º** - O **Concurso** se destinará aos candidatos que aceitarem submeter-se à Prova de Conhecimentos (doravante, **Prova Escrita**), que visa verificar o domínio de conhecimento do cargo, a participação na Prova de Títulos e Experiência Profissional (para cargos de nível superior) e aos Exames Médicos Admissionais, que verificará a capacidade física e mental do candidato para o cargo, além da **Comprovação Documental**, no caso de classificação no limite de vagas e de convocação para posse.

**Art. 4º** - Para a nomeação no cargo, quando for chamado, o candidato deverá:

- I - ter sido aprovado e classificado no **Concurso** de que trata este Edital;
- II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
- III - ter Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
- V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - ter Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, caso seja pertencente ao sexo masculino;
- VII - ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do

cargo e possuir o registro no conselho ou órgão de classe Paranaense no ato da nomeação;

VIII - apresentar boa condição de saúde física e mental;

IX - cumprir as determinações deste Edital;

X - estar em gozo dos direitos políticos;

XI - não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.

XII - não registrar antecedentes criminais e eleitorais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

XIII - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constantes e registro do item I.

**Parágrafo único** - O candidato que, no ato da nomeação, não comprovar o requisito de formação exigida e inscrição válida no órgão de classe para o cargo a que concorreu e, se for o caso, a condição de Pessoa com Deficiência, será eliminado do processo, perdendo o direito à vaga.

**Art. 5º** - O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento do chamamento, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

**Art. 6º** - As **Provas Escritas** para os cargos levados a **Concurso** ocorrerão em Guarapuava, Estado do Paraná, **na data de 29/11/2015** de acordo com o Edital de ensalamento e local a ser divulgado.

**Art. 7º** - O **Concurso** será realizado e organizado pela UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (doravante, **COGEPS**).

**Art. 8º** - O **Concurso** será válido por dois (2) anos a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final em Órgão Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Guarapuava.

**Art. 9º** - Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o **Concurso** nos endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) ou na Câmara Municipal de Guarapuava, situada na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, através de publicação em Mural, ou ainda em seu endereço eletrônico (<http://www.guarapuava.pr.leg.br/camara>), e no órgão oficial do Município de Guarapuava, obrigando-se a atender às condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante o **Concurso**.

**Art. 10** - Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do **Concurso**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

**Art. 11** - Será admitido pedido de impugnação deste Edital, em até, no máximo, cinco (05) dias úteis da sua publicação, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser enviada por via postal, através de SEDEX, ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Guarapuava, à Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-080, endereçada à Comissão Especial de Concurso Público.

**Parágrafo único** - No caso de envio postal, somente serão aceitos os recursos postados via SEDEX até o último dia do prazo referido acima e estabelecido no Cronograma de Atividades do **Concurso**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 12** - As inscrições ocorrerão **das 17h00 do dia 13 de outubro de 2015 até às 17h00 do dia 12 de novembro de 2015**.

**Art. 13** - A inscrição será feita tão somente por meio da internet, no endereço eletrônico **www.unioeste.br/concursos**, e, ao final da mesma, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição/boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 14** - A taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para nível superior.

**Parágrafo único** - O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito através de Boleto Bancário **impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2015**.

**Art. 15** - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I - imprimir a Ficha de Inscrição/Boleto de Pagamento da taxa de inscrição;
- II - efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - manter a documentação de inscrição para eventuais necessidades.

**Art. 16** - Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos seguintes documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade* ou documento com fotografia expedido por órgão oficial que, por força de lei, valham como documento de identificação: *cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de*

*Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha impressão datiloscópica.*

**Parágrafo único** - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, quando o candidato comparecer à **Prova Escrita**.

**Art. 17** - Os dados informados e as escolhas feitas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

**§ 1º** O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante realização de nova inscrição.

**§ 2º** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ressalvado o caso de cancelamento do **Concurso** por determinação judicial.

**Art. 18** - Ao preencher a Ficha de Inscrição/Boleto, o candidato deverá indicar o cargo para o qual concorrerá, observando a tabela descritiva apresentada no Art. 2º deste Edital.

**§ 1º** - No caso de o candidato efetuar várias inscrições pela internet, será válida apenas aquela cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

**§ 2º** - Na hipótese de um mesmo candidato pagar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição paga.

**§ 3º** - No caso de o candidato efetuar o recolhimento de valor diferente do estipulado no artigo 14 do presente Edital, este será considerado nulo, não tendo direito à restituição do respectivo valor.

**Art. 19** - A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

**Art. 20** - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou.

**Art. 21** - Não serão aceitas inscrições condicionais por meio de fax, por meio de correio eletrônico ou que sejam feitas fora do prazo.

**Art. 22** - Será concedida isenção ou dispensa do valor da taxa de

inscrição, em caso de insuficiência de renda, conforme previsto pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 1701/2008; Lei Municipal nº 1995/2011 e Lei Municipal nº 2189/2013.

**Art. 23** – O requerimento para a isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolizado junto à Câmara Municipal de Guarapuava, com cópia dos documentos pertinentes e endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, **no período de 13 de outubro de 2015 até às 17h do dia 29 de outubro de 2015**, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

**§ 1º** - A solicitação deverá e a documentação a ser apresentada deverá conter o requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal, bem como a documentação comprobatória, com as páginas numeradas e rubricadas pelo interessado.

**Art. 24** - São condições necessárias para solicitação do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II – Os candidatos que comprovarem a doação de sangue ao Hemocentro e a Hospitais Públicos do Município de Guarapuava, nos termos da Lei Municipal nº 1701/2008, de 11 de Abril de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 2189/2013, de 21 de novembro de 2013;

III - for candidato desempregado ou que perceba remuneração de até 01 (um) salário mínimo, nos termos de Lei Municipal nº 1995/2011, de 30 de Setembro de 2011;

**§ 1º** - A falta da apresentação dos documentos previstos no parágrafo anterior implicará automaticamente na não isenção da taxa de inscrição.

**§ 2º** - O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no **dia 04 de Novembro de 2015**, no endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e [www.guarapuava.pr.leg.br/camara](http://www.guarapuava.pr.leg.br/camara) e no órgão oficial do Município de Guarapuava.

**§ 3º** - Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção, se protocolado **até o dia 06 de Novembro de 2015**.

**§ 4º** - A Comissão Especial de Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no **dia 09 de Novembro de 2015**, no endereço [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e no endereço eletrônico [www.guarapuava.pr.leg.br/camara](http://www.guarapuava.pr.leg.br/camara) e no órgão oficial do Município de Guarapuava.

§ 5º - O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do **Concurso** mediante o tempestivo recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

**Art. 25** - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação e nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**Art. 26** - Até **17 de novembro de 2015**, a **COGEPS**, no site indicado, publicará o Edital relativo às **Inscrições Deferidas/Homologadas**.

§ 1º - O candidato que detectar algum problema em relação ao Edital de deferimento das inscrições poderá impetrar recurso junto à **COGEPS** até **às 17h do dia 18 de novembro de 2015**, devendo explicar as razões de sua reclamação, pelo e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ou pelo telefone (45) 3220-3100 ou (45) 3220-3099.

§ 2º - O recurso impetrado pelo candidato será respondido **até 19 de novembro de 2015** e, da resposta, não caberá recurso posterior.

§ 3º - Após o prazo para recursos e respostas, a Câmara Municipal de Guarapuava, **até o dia 20 de novembro de 2015**, publicará o Edital final de homologação das inscrições e não mais caberão outros recursos.

**Art. 27** - Ao se inscrever, o candidato aceitará as normas deste Edital e de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

**Art. 28** - Cumpridas as exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no **Concurso**, devendo, para poder participar, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

**Art. 29** - Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade na sua identificação ou participou de forma irregular no **Concurso**, a sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em Edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será cancelada, sem devolução de valor financeiro despendido.

§ 1º - No caso de verificação de falsidade na forma de participação no



**Concurso**, serão oficiadas as autoridades competentes para apuração.

§ 2º - O candidato que efetuar mais de uma inscrição, indicando diferentes opções de Cargo terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

§ 3º - O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos;
- b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto.
- c) Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nesse edital.
- d) Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de código da opção de Cargo.

### **3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO CONCURSO:**

**Art. 30** - O **Concurso** consistirá de **Prova Escrita** única para cada um dos cargos.

**Art. 31** - A **Prova Escrita** será realizada **no dia 29 de novembro de 2015**, de forma unificada e simultânea, na cidade de Guarapuava, das **13h30min às 17h30min**, em local a ser definido e divulgado no ato da homologação final das inscrições e no ensalamento dos candidatos.

**Art. 32** - A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e), sendo cinco (05) questões de Língua Portuguesa e cinco (05) questões de Matemática e vinte (20) questões de Conhecimentos Específicos para cada cargo.

§ 1º - Cada uma das questões de Língua Portuguesa e Matemática valerá um (01) ponto.

§ 2º - Cada questão de Conhecimentos Específicos valerá dois (02) pontos.

**Art. 33** - Para a realização da **Prova Escrita** a identificação das turmas e o local de prova estará disponível no endereço eletrônico ([www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos)) a partir **do dia 23 de novembro de 2015**.

**Art. 34** - A verificação do local da **Prova Escrita** por meio de consulta à divulgação da listagem de ensalamento será de responsabilidade do candidato.

**Art. 35** - Para a **Prova Escrita**, o candidato terá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada própria para leitura eletrônica.

**Art. 36** - Não haverá segunda chamada nem será aplicada **Prova Escrita** em local ou horário diverso do estipulado neste Edital ou em outros Editais do **Concurso**.

**Art. 37** - A **Prova Escrita** terá caráter obrigatório e a ausência do candidato será punida com desclassificação sumária.

**Art. 38** - O resultado da **Prova Escrita** será publicado **no dia 10 de dezembro de 2015**.

### **3.1 - Sobre os Programas das Provas:**

**Art. 39** - Os parâmetros que serão usados para a elaboração da **Prova Escrita** constam dos **Anexo I e II** deste edital.

**Parágrafo Único** - Será de responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais convenientes.

### **3.2 - Sobre os Procedimentos Gerais da Prova:**

**Art. 40** - Para fazer a **Prova Escrita**, o candidato deverá comparecer no local previsto no ensalamento previamente divulgado e a sua ausência será motivo para desclassificação.

**Parágrafo Único** - O controle do comparecimento à **Prova Escrita** será feito por meio de ata de presença assinada pelos candidatos, pelos fiscais e por, pelo membro da Comissão designada para fiscalização do **Concurso**.

**Art. 41** - O candidato fará a **Prova Escrita** em local estipulado e sua carteira será identificada com informações sobre a sua inscrição.

**Art. 42** - O candidato será identificado por fiscal de sala atendendo critérios da **COGEPS** e deverá apresentar o documento oficial de identificação com fotografia atual usado para efetuar a inscrição.

### **3.3 - Sobre o Preenchimento do Cartão de Respostas:**

**Art. 43** - Para a resposta da **Prova Escrita**, o candidato receberá uma folha de respostas identificada e numerada cuja correção será feita por meio de leitura eletrônica.

**Art. 44** - Para o preenchimento da folha de respostas, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, que será fornecida na sala.

**Art. 45** - O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

**Art. 46** - O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

**Parágrafo único** - No caso de marcar mais de uma alternativa ou de deixar a questão em branco, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de a questão ser anulada e a pontuação ser computado para todos os candidatos.

**Art. 47** - O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, o que, não acontecendo, poderá ocasionar a perda da pontuação.

**Art. 48** - Não será admitido recurso sobre preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão de respostas, nem por motivo de a resposta apresentar rasura ou emenda.

### **3.4 - Sobre a Constituição dos Escores dos Candidatos:**

**Art. 49** - A **Prova Escrita**, contendo questões objetivas de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma adequada, será corrigida eletronicamente.

**Art. 50** - O **Concurso** penalizará com desclassificação os casos de:

I - ausência do candidato;

II - zeramento na **Prova Escrita**;

III - escore final inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação possível na **Prova Escrita**, para os cargos de nível superior;

IV - não atendimento às proibições previstas neste Edital.

### **3.5 - Sobre os Gabaritos da Prova e os Recursos:**

**Art. 51** - Com o encerramento da **Prova Escrita**, a **COGEPS** publicará **no dia 30 de novembro de 2015** o gabarito provisório da **Prova Escrita** no *site* previsto neste Edital para efeitos de recursos, se for o caso.

**Art. 52** - A **COGEPS** aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 1º - Os recursos deverão ser fundamentados e ser realizados por meio do endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) até às 17h do dia 02 de dezembro de 2015.

§ 2º - A fundamentação a que se refere o § 2º impõe que o candidato detalhe as razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 3º - Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões da **Prova Escrita**.

§ 4º - Serão desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.

§ 5º - O recurso só poderá ser interposto por candidato e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

**Art. 53** - Os recursos serão apreciados pela **COGEPS**, que emitirá parecer até 07 de dezembro de 2015, e o resultado será divulgado por meio de Edital, não cabendo outros recursos.

**Art. 54** - Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de Edital por parte da **COGEPS**, até o dia 08 de dezembro de 2015.

**Art. 55** - Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão da **Prova Escrita**, segunda chamada ou recontagem de pontos da mesma.

### **3.6 - Sobre o Tempo de Prova:**

**Art. 56** - O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas corresponde ao tempo previsto para a aplicação da **Prova Escrita**, ou seja, 04 (quatro) horas a contar do início da aplicação das provas.

### **3.7 - Sobre os Horários de Realização das Provas:**

**Art. 57** - Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a

seguir discriminados deverão ser obedecidos.

§ 1º - As portas de acesso ao prédio onde será realizada a **Prova Escrita** serão abertas **às 12h30min e fechadas às 13h00min**, conforme horário de Brasília.

§ 2º - A **Prova Escrita** terá início **às 13h30min** e terminará **às 17h30min**.

§ 3º - A partir **das 14h30min** os fiscais colherão a assinatura dos candidatos.

§ 4º - Os candidatos não poderão sair da sala de **Prova antes das 15h** (a não ser para uso de sanitário ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

### **3.8 - Sobre Eventuais Problemas na Prova:**

**Art. 58** - Problemas de impressão na **Prova Escrita** deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

**Parágrafo único** - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição será repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

**Art. 59** - Sobre problemas que possam ser alegados sobre a **Prova Escrita**, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder a questão como parecer mais oportuno, pois as suspeitas serão analisadas depois, desde que haja a entrada de recurso.

**Art. 60** - A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita**, mesmo para os que não tenham recorrido.

### **3.9 - Sobre a Documentação:**

**Art. 61** - Para ingresso na sala de prova, o candidato apresentará ao fiscal de sala o original do documento de identificação informado no ato da inscrição.

**Parágrafo único** - Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

**Art. 62** - Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **Prova Escrita**,

apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia impressão datiloscópica.

§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identidade CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 2º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§ 3º - Caso o candidato não apresente documento oficial de identificação com foto atual e legível, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a **Prova Escrita**.

**Art. 63** - Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará a folha de respostas e o controle de comparecimento de sua sala de provas.

### **3.10 - Sobre a Proibição de Objetos:**

**Art. 64** - Durante a realização da **Prova Escrita** será proibido:

- I - usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II - utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III - portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, jóias e/ou adereços;
- IV - interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V - portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que encubra anotações ou aparelhos;
- VI - usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII - portar bolsa, pasta, sacola ou similar ou armas.

**Art. 65** - Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico fechado e identificado, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

§ 1º - O candidato que se recusar a se desfazer dos objetos que estiver portando indevidamente será sumariamente eliminado do **Concurso**.

§ 2º - Durante a **Prova Escrita**, o candidato só poderá manter consigo, além do material impresso relativo a ela, a caneta fornecida no local.

**Art. 66** - O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a **Prova Escrita**, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para realizar tais atividades.

**Art. 67** - A Câmara Municipal de Guarapuava e a UNIOESTE não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

### **3.11 - Sobre a Saída da Sala de Prova:**

**Art. 68** - Ao se retirar da sala da **Prova Escrita**, o candidato levará consigo os seus pertences pessoais e o caderno de prova.

**Art. 69** - Durante a **Prova Escrita**, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou de precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal.

**Parágrafo único** - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

**Art. 70** - Ao final da realização da **Prova Escrita**, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos **03 (três)** últimos candidatos, que deverão assinar a ata de aplicação da **Prova Escrita** e o envelope dos gabaritos, juntamente com os fiscais responsáveis e membros da Comissão Especial de Fiscalização do **Concurso**.

### **3.12 - Sobre a Possibilidade de Eliminação:**

**Art. 71** - Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado do **Concurso**, sem prejuízo das cominações legais.

**Art. 72** - Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I - praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II - comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto **no Art. 66**;
- III - não entregarem a folha de respostas;
- IV - comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

### **3.13 Sobre o Resultado da Prova Escrita:**

**Art. 73** - O resultado da **Prova Escrita** será feita pela ordem decrescente

da soma dos pontos (score) obtidos pelo candidato, respeitadas as normas gerais e, especialmente, os descritos no **Art.50** deste Edital.

**Art. 74** - O resultado da **Prova Escrita** será publicado **até às 17h do dia 10 de Dezembro de 2015** nos endereços eletrônicos: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e [www.guarapuava.pr.leg.br/camara](http://www.guarapuava.pr.leg.br/camara)

**Art. 75** - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da **Prova Escrita até às 17h do dia 11 de Dezembro de 2015.**

**Art. 76** - Os recursos serão respondidos, por Edital, **até às 17h do dia 14 de Dezembro de 2015.**

**Art. 77** - O Edital com resultado final da **Prova Escrita** será divulgado **até às 17h do dia 14 de Dezembro de 2015.**

**Art. 78** - Somente o candidato classificado na **Prova Escrita** participará da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** devendo atender às normas previstas neste Edital.

#### **4. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:**

**Art. 79** - Haverá banca especial para Pessoas com Deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

**§ 1º** - A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento dos campos próprios na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

**§ 2º** - O candidato solicitante de banca especial deverá, em horário de expediente, contatar a **COGEPS** pelos telefones (45) 3220-3099, de **13 de outubro de 2015** até **12 de novembro de 2015**, para solicitar providências e obter instruções.

**§ 3º** - Enviar **até às 17h do dia 12 de novembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX, para a UNIOESTE/COGEPS, no seguinte endereço: Rua Universitária, nº 1619, Caixa Postal nº 701, CEP – 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná, cópia simples do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, e, após esta data, a solicitação será indeferida, salvo os casos de força maior.

**§ 4º** - A constituição de bancas especiais só ocorrerá em estabelecimento da cidade destinado à realização da **Prova Escrita.**



**Art. 80** - O pedido de condições especiais para a **Prova Escrita** será atendido, em face da viabilidade e razoabilidade estabelecidas pela Comissão Especial do **Concurso**.

**Art. 81** - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição de acordo com este Edital não receberá atendimento diferenciado, ainda que seja Pessoa com Deficiência, não sendo admitida interposição de recurso.

## **5. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:**

**Art. 82** - A candidata que precisar amamentar durante a **Prova Escrita** deverá ter um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela criança.

**§ 1º** - A candidata que não tiver acompanhante para cuidar do bebê ficará impedida de realizar a **Prova Escrita**.

**§ 2º** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**§ 3º** - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**Art. 83** - A **Prova de Títulos e Experiência Profissional** terá caráter classificatório e será aplicada para os cargos de **Advogado e Contador**, conforme definido no inciso I do Art. 2º deste Edital.

**Art. 84** - Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no **Art. 50**, não terão seus títulos analisados, pontuados e validados.

**Art. 85** - Serão analisados os títulos somente dos candidatos aprovados na **Prova Escrita** para os cargos de Advogado e Contador, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 86** - A **Prova de Títulos e Experiência Profissional** valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

**Art. 87** - Para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no **Art. 101**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu* oferecidos por Instituições de educação superior devidamente credenciada.

**Art. 88** - A comprovação da experiência profissional descrita no **Art. 101** deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço) que será utilizado para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou de Declaração emitida por órgão público para atividades com vínculo empregatício. Para as demais situações, deverá ser apresentada cópia de declaração em que conste a função exercida e as atividades desempenhadas, o período de exercício das atividades e outras informações necessárias à comprovação da experiência profissional.

**Art. 89** - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado.

**Art. 90** - Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada seis (06) meses completos.

**Art. 91** - Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

**Art. 92** - O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos e autenticados.

**Art. 93** - Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

**Art. 94** - Os títulos deverão ser encaminhados de **13 de outubro de 2015 até 12 de novembro de 2015**.

**§ 1º** - A documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** deverá ser entregue, pessoalmente, no mesmo período de inscrições **no protocolo da Câmara Municipal de Guarapuava, situada na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro**, nos horários: das 9h às 11h e das 14min às 17h.

**§ 2º** - No caso da documentação ser enviada por Sedex, o endereço para correspondência é: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná e deve ser postada **até às 17h do dia 12 de Novembro de 2015**.

**§ 3º** - A não apresentação da documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** não impede o candidato em prosseguir o certame.

**§ 4º** - Receberá pontuação zero na análise documental para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato que não apresentar os documentos para esta prova na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, e não caberá qualquer recurso quanto a este item.

**Art. 95** - Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos títulos após a entrega dos títulos na data prevista e não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por fax ou por correio eletrônico (e-mail).

**Art. 96** - Somente serão avaliados os títulos com cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

**Art. 97** - No ato da entrega dos documentos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato deverá relacionar os documentos, conforme modelo a seguir:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:**

Identificação do Candidato:

1) Concurso: Câmara Municipal de Guarapuava

2) Cargo: \_\_\_\_\_

3) Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

4) Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

5) Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 – Título “x”

Página 2 – Título “y”

Página 3 – Título “z”

Data e assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** - Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**Art. 98** - O envio e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

**Art. 99** - A avaliação dos títulos será feita por Comissão da própria UNIOESTE e o Edital Provisório do resultado da pontuação da **Prova de Títulos** sairá no dia **15 de dezembro de 2015** e será publicada nos endereços eletrônicos: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e [www.guarapuava.pr.leg.br/camara](http://www.guarapuava.pr.leg.br/camara)

**§ 1º** - Caberá recurso contra o resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, se o mesmo for protocolado **até às 17h do dia 16 de dezembro de 2015** e encaminhado pelo e-mail: [cogepeps@unioeste.br](mailto:cogepeps@unioeste.br) em formulário de recursos e com a devida exposição de motivos.

**§ 2º** - Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até às 17h do dia 18 de dezembro de 2015**, não cabendo recursos posteriores.

**Art. 100** - O Edital Definitivo de resultados da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será publicado no dia **21 de dezembro de 2015**.

**Art. 101** - São critérios de avaliação dos títulos:

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (pontos)</b>
Formação Acadêmica	Curso de Doutorado	20,0
	Curso de Mestrado	10,0
	Curso de Especialização	5,0
	Curso de Aperfeiçoamento ou Extensão, cada curso.	1,0
Experiência Profissional	Tempo de Trabalho na área de formação exigida para o cargo	1 ponto a cada período completo de ano de trabalho, não excedendo o limite de 5,0 pontos
<b>Pontuação</b>		<b>Máxima 50 pontos</b>

## **7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**Art. 102** - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste **Concurso**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**Art. 103** - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na convocação a sua situação perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

**Art. 104-** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste **Concurso**, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015; e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**§ 1º** - O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da condição obtida.

**§ 2º** - Caso a aplicação do percentual de que trata o inciso anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

**§ 3º** - A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

**Art. 105** - Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoas com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

**Art. 106** - No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência e que precise de tratamento distinto no **Concurso** deverá requerê-lo, no prazo previsto neste Edital.

**Art. 107** - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do **Concurso** em condições iguais com os demais no que diz respeito:

- I. ao conteúdo das provas;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao local de aplicação das provas;
- IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**Art. 108** - Para concorrer a vaga reservada para pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- I. declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;
- II. encaminhar cópia do CPF e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, mediante convocação específica

para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

**Art. 109** - O candidato que for efetivado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

**Art. 110** - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**Art. 111**- Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste Edital.

**Art. 112** - Para concorrer a uma vaga destinada à reserva para os afrodescendentes, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

**§ 1º** - O candidato que concorrer como afrodescendente deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificar como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra preencher o **Anexo IV**.

**§ 2º** - O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar a declaração de possuidor de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

**Art. 113** - Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

**§1º** - A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendente e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de efetivação.

**§ 2º** - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**Art. 114** - O candidato afrodescendente participará do **Concurso** em condições iguais com os demais.

**Art. 115** - O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **Concurso**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

**Art. 116** - O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

**Art. 117** - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **9. SOBRE O PROCESSO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO:**

**Art. 118** - A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste Edital.

**Parágrafo único** - Na divulgação dos resultados, serão apresentadas três (03) listas: uma com os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, uma como Afrodescendente e outra contendo todos os candidatos, inclusive, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes.

**Art. 119** - Se houver candidatos com escores finais iguais, em ambos os casos, far-se-á o desempate levando em conta, pela ordem e sucessivamente, as previsões abaixo:

I - idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o último dia de

inscrição no **Concurso**, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - maior idade;

III - maior grau de escolaridade acima do mínimo exigido pelo cargo.

**Art. 120** - O candidato classificado no limite de vagas deverá atender às normas previstas neste Edital, nos editais próprios da Câmara Municipal de Guarapuava e nos demais documentos que venham a normatizar o **Concurso**.

#### **10. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**Art. 121** - O resultado final do **Concurso** será publicado **até o dia 21 de dezembro de 2015**, no site da Câmara do Município de Guarapuava, no endereço eletrônico mencionado e ficará à disposição no Mural de Avisos da Câmara.

**Art. 122** - O Edital de Homologação dos Resultados, em seu anexo único, conterá o escore total do candidato, a sua classificação ou, se for o caso, a sua desclassificação.

**Art. 123** - A classificação final dos candidatos será publicada, depois de decididos todos os recursos e será baseada na pontuação final obtida:

<b>Cargo</b>	<b>Pontuação Final</b>
<b>Nível Superior:</b> Advogado e Contador.	PF = PE + PT

**Em que: PF – Pontuação Final;**

**PE – Pontuação obtida na Prova Escrita;**

**PT – Pontuação obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional.**

**Art. 124** - A Câmara Municipal de Guarapuava considerará como oficiais e válidos, para os efeitos legais e sanções possíveis, apenas os relatórios de resultados feitos pelo Setor de Informática da **UNIOESTE** e que sejam divulgados com o ato formal do Presidente da Câmara Municipal em Edital próprio e oficial.

#### **11. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:**

**Art. 125** - Após a realização do **Concurso**, no momento oportuno e conveniente para a Câmara Municipal de Guarapuava, os candidatos classificados no limite de vagas serão convocados para assumirem o cargo para o qual concorreram.

**Art. 126** - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato classificado no limite de vagas ou que, em virtude da impossibilidade de outro candidato classificado assumir, seja convocado como candidato



remanescente.

**Art. 127** - A concessão de vaga aos candidatos será constituída pelas etapas:

- I - leitura do escore de pontos do candidato na **Prova Escrita**;
- II - classificação ou desclassificação do candidato, conforme o **Art. 50** e incisos;
- III - totalização dos pontos de cada candidato;
- IV - aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;
- V - emissão de relatórios públicos de classificação por cargo;
- VI - exames médicos admissionais;
- VII - apresentação da documentação prevista;
- VIII - nomeação;
- IX - posse.

**Parágrafo único** - Candidatos remanescentes poderão ser convocados até que as vagas ofertadas no **Concurso** sejam completadas, mantendo-se o critério da ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

**Art. 128** - Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação do resultado do **Concurso** serão organizados e publicados pela Câmara Municipal de Guarapuava, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

**Art. 129** - O candidato que não atender aos prazos dos Editais, não comparecer ao local indicado e não satisfizer as exigências previstas será eliminado do **Concurso** e dará à Câmara Municipal de Guarapuava o direito de convocar o próximo candidato classificado.

**Parágrafo único** - Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

**Art. 130** - O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

- I - Uma (01) foto 3x4 atual;
- II - Cópia da cédula de Identidade;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do Certificado Militar;
- V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

- VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
- IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI - Cópia do PIS/PASEP;
- XII - Declaração do Imposto de Renda;
- XIII - Cópia de comprovante de endereço;
- XIV - Tipagem sangüínea;
- XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVI - Atestado de boa saúde física e mental;
- XVII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Cartório Distribuidor, 1ª e 2ª Vara Criminal);
- XVIII - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
- XX - Certidão de crimes eleitorais 43ª ou 44ª Zonas Eleitorais.

**Art. 131** - Os documentos exigidos para o **Concurso** deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada.

**Art. 132** - A não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital, mesmo para aqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do **Concurso** e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**Art. 133** - Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do **Concurso**, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**Art. 134** - O candidato classificado que tiver setenta (70) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo não poderá ser empossado, conforme inciso II do Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 135** - As nomeações em razão do presente **Concurso** só serão efetivadas após os exames médicos admissionais e a apresentação da documentação estabelecida.

**Art. 136** - O candidato considerado inapto em face da realização dos exames médicos de admissão ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do processo.

**Art. 137** - O candidato que, chamado para a nomeação, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer uma das exigências deste

Editais poderão optar pelo reposicionamento como último classificado no final da lista dos candidatos classificados.

**Art. 138** - O candidato que não atender aos prazos previstos ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital perde o direito à vaga que será repassada ao candidato seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

**Art. 139** - Os candidatos classificados no **Concurso** serão contratados de acordo com o que dispõem as Leis Municipais citadas no início deste Edital e a sua adaptabilidade e capacidade para o desenvolvimento do cargo serão objeto de avaliação obrigatória e permanente.

**Art. 140** - A carga horária de trabalho será aquela especificada para o cargo, com direitos, vantagens e obrigações especificadas nas Leis Municipais citadas neste Edital.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:**

**Art. 141** - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Exames Médicos Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

**Art. 142** - Os candidatos que não forem considerados aptos nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do **Concurso**.

**Art. 143** - O candidato inscrito com Pessoa com Deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

**Art. 144** - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

**Art. 145** - A não realização e/ou a não entrega dos Exames Médicos Admissionais caracterizarão desistência e ensejarão a eliminação do candidato do **Concurso**.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 146** - As disposições deste Edital e de editais complementares que ocorrerem serão considerados normas que regem o **Concurso**.

**Art. 147** - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos ao **Concurso** divulgados nos endereços [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) obrigando-se a estar atualizado sobre as diretrizes estabelecidas.

**Art. 148** - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões de classificação ou de notas de candidatos, valendo os resultados publicados como citado anteriormente.

**Art. 149** - O descumprimento de quaisquer das instruções desde Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato do **Concurso**.

**Art. 150** - A documentação do **Concurso** será guardada pelo prazo de validade do Concurso do Público e, após, apenas se arquivarão os relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruição do restante do material.

**Art. 151** - Os casos omissos do Edital serão resolvidos, de forma emergencial, pela Comissão Especial de Concurso e, em grau de recurso, pela Câmara Municipal de Guarapuava.

**Parágrafo único** - A comissão mencionada no caput deste artigo foi criada pela Portaria nº 40/2015, de 6 de maio de 2015, publicada no órgão oficial de imprensa do Município nº 3.313, de 08 de maio de 2015, na página 39, alterada pela Portaria nº 69/2015 de 03 de setembro de 2015, na página 43 e é constituída da forma descrita a seguir:

- I – Marcelo do Nascimento Cerqueira – Presidente da Comissão;
- II – Bruno Strechar;
- III – Joarez Campos Ribas;
- IV- Thieme Silvestri Netto;

**Art. 152** - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava homologar os resultados do **Concurso**.

**Art. 153** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Guarapuava, 05 de Outubro de 2015.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava

**MARCELO DO NASCIMENTO CERQUEIRA**

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

**ANEXO I DO EDITAL nº 001/2015, de 05 de outubro de 2015.**

**ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS**

**Cargo: Contador**

**Descrição Analítica:**

- Observando a Lei 4320/64 e a Lei Complementar 101/2000, entre outras, coligir e preparar dados financeiros;
- efetuar lançamento dos documentos de despesas e receitas;
- organizar demonstrativos e relatórios contábeis;
- efetuar o fechamento de balanços;
- avaliar despesas com pessoal, entre outras;
- redigir, revisar, calcular, digitar documentos contábeis diversos, operando equipamentos;
- promover prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- classificar as despesas analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços e assinar e responder tecnicamente pela área contábil da Câmara Municipal de Guarapuava.

**Cargo: Advogado**

**Descrição Sintética:**

- representar a Câmara Municipal de Guarapuava, no Paraná, em qualquer instância judicial atuando nos feitos em que esta seja autora ou ré, oponente ou simplesmente interessada e coordenar os trabalhos do Departamento Jurídico.

**Descrição Analítica:**

- efetuar levantamento de processos judiciais;
- controlar e acompanhar ações em andamento;
- representar a Câmara municipal de Guarapuava em processos judiciais;
- acompanhar publicações do Judiciário;
- controlar os prazos judiciais a serem cumpridos;
- elaborar peças processuais, orientar e assessorar na realização de processos administrativos, estudar e minutar temas de compromissos e responsabilidades, contratos, convênios e atos em geral do Poder Legislativo Local;
- analisar e dar parecer jurídico nos procedimentos licitatórios;
- assessorar na elaboração de projetos de Lei, decretos, resoluções, portarias, etc, quando o objeto possuir alta complexidade técnico jurídica;
- apresentar informações, contraditório e recursos junto ao Tribunal de Contas do Paraná nos processos de prestação de contas;
- executar outras tarefas correlatas ou instituídas por ato legal da Câmara Municipal, inclusive aquelas indicadas na Lei 8906/1994, que dispõe sobre o estatuto da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

## ANEXO II DO EDITAL nº 001/2015, de 05 de outubro de 2015.

### CONTEÚDOS DAS PROVAS ESCRITAS

#### CARGO: CONTADOR

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos, com elevado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações (figuras de linguagem, compreensão de estruturas temáticas e lexicais complexas). Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Ambiguidade e paráfrase. Sinonímia, paronímia e antonímia.

##### MATEMÁTICA

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Juros simples e compostos. Desconto Composto. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Equações de 1º e 2º graus. Polinômios. Equações Polinomiais. Sistemas de equações lineares. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CONTADOR

**Contabilidade Geral:** princípios contábeis; regime de competência; plano de contas; registros contábeis; demonstrações contábeis; estruturação e movimento das contas contábeis; demonstração do resultado do exercício; balanço patrimonial; demonstrações de origem e aplicações de recursos; aspectos gerais das Normas Brasileiras de Contabilidade; ética geral e profissional do contabilista; código de ética profissional do contabilista.

**Orçamento e Contabilidade Pública:** a) - ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, espécies, natureza jurídica; ciclo orçamentário; tipos de créditos orçamentários; lei orçamentária anual; lei de diretrizes orçamentárias;

plano plurianual; normas gerais de direito financeiro (lei 4.320 de 17/03/1964); despesa públicas: conceito, aspectos jurídicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento; despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida; receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios receita corrente líquida; créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários; b) - CONTABILIDADE PÚBLICA: conceito, objeto, regime contábil, exercício financeiro e campo de aplicação, contabilização das principais operações típicas; receita pública: classificação, estágios, contabilização; dívida ativa; despesa pública: estágios e contabilização; despesas de exercícios anteriores; receitas e despesas extraorçamentárias: conceito e contabilização; variações patrimoniais: variações ativas e passivas; variações orçamentárias e extra-orçamentárias; sistema de contas: financeiro, orçamentário, patrimonial e compensado; plano de contas padrão do TCE: estrutura e contas; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais; Emenda Constitucional nº 25; Normas Brasileiras de Contabilidade Pública aplicadas ao setor público (NBCASP).

**Direito Administrativo:** Administração Pública. Agentes Públicos. Poderes administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação e espécies, Serviço Público, Decreto-Lei nº 200; Lei 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94; Legislação constitucional: Constituição de 1988 (Título VI - da Tributação e do Orçamento); Noções gerais sobre as atribuições do cargo; Emenda Constitucional nº 19 e 20.

**Sistemas de informação:** SISTN - Aprovado pela Portaria 633, de 30 de agosto de 2006, do Ministério da Fazenda-Tesouro Nacional; SIM-AM - Sistema de Informação Municipal-Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101/00) Capítulo II – Do Planejamento Seção I – Do Plano Plurianual (PPA); Seção II – Da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Seção III – Da Lei Orçamentária anual (LOA); Seção IV – Da execução orçamentária e do cumprimento das metas; Capítulo III – Da Receita Pública: Seção I – da Previsão e da arrecadação; Seção II – da Renúncia da Receita; Capítulo IV – Da Despesa Pública; Capítulo V - Das Transferências Voluntárias; Capítulo VI – Da dívida e do endividamento. Além dos pontos elencados acima, fazem parte do conteúdo de prova: a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Anexo de Metas Fiscais; Anexos de Riscos Fiscais; PPA dos Municípios nos Moldes do Manual de Elaboração Passo a Passo; Constituição Federal de 1988 (Título VI, Capítulo II, Seção II; ADCT, art. 35); Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Capítulo VIII); A Classificação da Receita e da Despesa.



**CARGO: ADVOGADO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos, com elevado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações (figuras de linguagem, compreensão de estruturas temáticas e lexicais complexas). Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Ambiguidade e paráfrase. Sinonímia, paronímia e antonímia.

**MATEMÁTICA**

Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Juros simples e compostos. Desconto Composto. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Equações de 1º e 2º graus. Polinômios. Equações Polinomiais. Sistemas de equações lineares. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ADVOGADO**

**Direito Administrativo:** Conceito, objeto e fontes. Organização administrativa. Órgãos da Administração. Hierarquia e competências. Centralização e descentralização. Estrutura jurídica da Administração Pública. Ato administrativo. Anulação, revogação e prescrição de atos administrativos. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Contrato administrativo.

**Licitação:** modalidades e obrigatoriedade. Formas de provimento. Concurso. Efetividade e estabilidade. Direitos e deveres. Vencimentos e vantagens. Penalidades. Responsabilidade da Administração.

**Direito Tributário:** Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria.

**Direito Civil:** Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Interpretação, integração e correção da lei. Ato ilícito.

Responsabilidade civil. Locação de coisa.

**Prestação de serviços:** conceito, efeitos jurídicos, diferença entre prestação de serviço e contrato de trabalho.

**Direito Processual Civil:** Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada.

**Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:** Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Vencimento. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.

**Direito Constitucional:** Constituição: conceito, objeto e elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Princípios constitucionais. Princípios constitucionais do trabalho. Normas constitucionais e inconstitucionais. Garantias Constitucionais: individuais e dos direitos coletivos, sociais e políticos. Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Disposições Transitórias da Constituição Federal. Direito Público. Constituição Federal. Legislações: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 10.520/02.

**ANEXO III DO EDITAL nº 001/2015, de 05 de outubro de 2015.**

**SÍNTESE DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**

<b>PASSO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO / DATAS</b>
	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>DIA 05 DE OUTUBRO DE 2015</b>
	<b>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2015</b>
<b>1.</b>	<b>INSCRIÇÕES</b>	
<b>1.1</b>	Período de Inscrições	DAS 17H DE 13/10/2015 ÀS 17H DE 12/11/2015
<b>1.2</b>	Pedido de bancas especiais e emergenciais	DAS 17H DO DIA 13/10/2015 ATÉ AS 17H DO DIA 25/11/2015
<b>1.3</b>	Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	DE 13/10/2015 A 29/10/2015
<b>1.4</b>	Resultado das Análises de Isenção	04/11/2015
<b>1.5</b>	Prazo para Recurso contra o Indeferimento de Pedidos de Isenção	ATÉ ÀS 17H DIA 06/11/2015
<b>1.6</b>	Resultado dos Pedidos do Recurso de Isenção	09/11/2015
<b>1.7</b>	Pagamento da taxa de inscrição	ATÉ 13/11/2015
<b>1.8</b>	Divulgação do deferimento ou indeferimento de Inscrições	17/11/2015
<b>1.9</b>	Interposição de Recursos contra o Indeferimento de Inscrições	ATÉ ÀS 17H DO DIA 18/11/2015
<b>1.10</b>	Respostas aos Recursos de indeferimento	19/11/2015
<b>1.11</b>	Edital Final de homologação das Inscrições	20/11/2015
<b>1.12</b>	Ensalamento dos candidatos e das Provas Escritas	23/11/2015
<b>2.</b>	<b>PROVA ESCRITA (OBJETIVA)</b>	
<b>2.1</b>	Realização da Prova Escrita	<b>(DOMINGO)</b> <b>29/11/2015</b>
<b>2.2</b>	Abertura dos portões para a Prova Escrita	<b>12H30MIN</b>
<b>2.3</b>	Fechamento dos portões para a prova Escrita	<b>13H00MIN</b>
<b>2.4</b>	Início da Prova Escrita	<b>13H30MIN</b>
<b>2.5</b>	Término da Prova Escrita	<b>17H30MIN</b>
<b>2.6</b>	Publicação do Gabarito Provisório no site da Unioeste	30/11/2015
<b>2.7</b>	Interposição de Recursos contra os Gabaritos	ATÉ ÀS 17H DE 02/12/2015

	provisórios	
<b>2.8</b>	Respostas dos Recursos Gabaritos Provisórios	07/12/2015
<b>2.9</b>	Publicação dos Gabaritos Definitivos no site da Unioeste	08/12/2015
<b>2.10</b>	Publicação dos Resultados Finais da Prova Escrita	10/12/2015
<b>2.11</b>	Prazo para recursos contra resultado da Prova	ATÉ 17H DO DIA 11/12/2015
<b>2.12</b>	Resposta do julgamento dos recursos da prova	ATÉ 17H DO DIA 14/12/2015
<b>2.13</b>	Edital Final no site da Unioeste	<b>14/12/2015</b>
<b>3.</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>3.1</b>	Entrega dos documentos para Prova de títulos e Experiência Profissional	DAS 17 H DO DIA 13/10/2015 AS 17H DO DIA 12/11/2015
<b>3.2</b>	Avaliação dos Títulos e experiência pela Banca Examinadora dos candidatos	10 E 11/12/2015
<b>3.3</b>	Resultado da prova de títulos e experiência	15/12/2015
<b>3.4</b>	Prazo para interposição de recursos contra resultado da prova de títulos e experiência	ATÉ AS 17H DO DIA 16/12/2015
<b>3.5</b>	Resposta dos Recursos da Prova de títulos e experiência profissional	18/12/2015
<b>3.6</b>	Resultado Final da Prova de títulos e experiência profissional	21/12/2015
<b>4</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>	
<b>4.1</b>	Publicação do Resultado Final	21/12/2015
<b>5.</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	
<b>5.1</b>	Homologação do Resultado Final	<b>22/12/2015</b>

**Anexo IV do Edital 001/2015-GRE, de 05 de outubro de 2015.**

**Declaração de Candidato Concorrente como Afrodescendente**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, candidato participante do **Concurso Público Para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná**, concorrente à função de \_\_\_\_\_, com a inscrição de número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,

**DECLARO**

a) Que me inscrevi e concorri no processo seletivo supramencionado como candidato **afrodescendente**, tendo sido classificado por meio desta condição.

b) Que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do Edital nº 001/2015, para ser enquadrado na condição de candidato **afrodescendente**.

c) Que me responsabilizo pela veracidade da condição de ser possuidor de cor preta ou parda e de pertencer à etnia negra.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor declarado neste documento, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Cidade Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato